



006

NS: 13
PROC: 112/10

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Estado de São Paulo

LEI Nº 089, DE 15 DE ABRIL DE 1991-

6

Dispõe sobre a abertura de crédito espe-
cial e a suplementação de verbas.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial da or-
dem de CR\$35.000.000,00(trinta e cinco milhões de cruzei-
ros, à conta da seguinte verba:

2.09-10.60.3271-16-4110

Extensão da rede de iluminação pública

Art. 2º- Fica, também, aberto ao Poder Executivo, um crédito suple-
mentar da ordem de CR\$26.800.000,00(vinte e seis milhões
e oitocentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as -
seguintes dotações orçamentárias:

2.04.15.82.4952-05-3252-ficha 033

PensionistasCR\$ 4.500.000,00

2.07.08.42.1882-08-3132-ficha 058

outros serviços e encargos.....CR\$ 5.000.000,00

2.07-08.42.1882-08-4120-ficha 062

Equipamentos e material permanente.....CR\$ 1.200.000,00

2.07-08.41.1902-08-3120-ficha 065

material de consumo.....CR\$ 3.000.000,00

2.07-08.41.1902-08-4120-ficha 068

Equipamentos e material permanente.....CR\$ 2.000.000,00

2.07-08.42.4272-08-3132-ficha 072

outros serviços e encargos.....CR\$ 3.500.000,00

2.07-08.47.2392-08-3132-ficha 075

outros serviços e encargos.....CR\$ 2.000.000,00

2.08-03.07.0212-09-3120-ficha 084

material de consumo.....CR\$ 800.000,00



007 FIS: 14
112/91

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

1

2.10.11.65.3632-11-3132-ficha 112

outros serviços e encargos.....CR\$ 1.500.000,00

2.10.11.65.3232-11.4120-ficha 114

equipamentos e material permanente.....CR\$ 2.300.000,00

2.11.15.81.4862-12-3231-ficha 132

Associação de Proteção à Maternidade e In

fância de Caraguatatuba.....CR\$ 1.000.000,00

TOTAL.....CR\$26.800.000,00

Art. 3º- Os recursos para atender ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2.09-03.07.0211-02.4110-ficha 093

Construção do Paço Municipal e Câmara Mu

nicipalCR\$61.800.000,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de abril de 1991..

Dr. José Bourabeby

Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 15 de abril de 1991

Eli Macedo
Divisão de Administração
Diretor